LEI N.º 5.600, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.° 5.159, DE 02 DE JUNHO DE 2005, ALTERADA PELA LEI N.º 5.229, DE 16 DE MARÇO DE 2006, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 02 DA QUADRA 682, NUCLEIA MENEZES DE SOUZA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.159, de 02 junho de 2005, alterada pela Lei n.º 5.229, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

*"**Art. 1º ....***

a) *à **NUCLEIA MENEZES DE SOUZA**, o lote de terreno n.º 02, com a área de 348,00m², localizado na Rua Olavo Ribeiro Cortes, avaliado em R$ 1.210,33, (Hum mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Olavo Ribeiro Cortes; 29,00 metros pela lateral direita, confrontando com o Lote 03; 29,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 1, 20 e 19, 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 16;"*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 17 de dezembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES